

Resenha à obra “Teoria geral das invalidades do negócio jurídico: nulidade e anulabilidade no direito civil contemporâneo”, de Eduardo Nunes de Souza, Ed. Almedina

Rodrigo da Guia SILVA*

A disciplina das invalidades do negócio jurídico constitui exemplo emblemático da temática que representa o fio condutor do inteiro direito civil e, destacadamente, da sua teoria geral – o controle valorativo dos atos de autonomia privada. A investigação da legitimidade dos atos de particulares para a produção de efeitos jurídicos serve, assim, tanto à definição do objeto central da teoria das invalidades quanto à ilustração possivelmente mais marcante do escopo central da teoria geral do direito civil.

Não deve surpreender, portanto, que uma empreitada acadêmica bem desenvolvida para o estudo das invalidades finde por carrear ao leitor uma bagagem profunda para a compreensão crítica dos variados institutos que compõem a teoria geral da disciplina jusprivatística. De tais percepções decorre um primeiro grande mérito da obra “Teoria geral das invalidades do negócio jurídico: nulidade e anulabilidade no direito civil contemporâneo”, de autoria de Eduardo Nunes de Souza e trazida ao público nas páginas da tradicional Coleção Teses da Editora Almedina. Ao pretexto de elucidar os influxos de uma análise funcional (i.e., não meramente estrutural) e funcionalizada (à axiologia constitucional) sobre a disciplina das invalidades negociais, a obra constitui-se em rico e raro subsídio para a compreensão holística da teoria geral do direito civil no Brasil.

Desde as primeiras páginas da obra, o caráter a um só tempo simples e denso do texto permite ao leitor depreender algumas características marcantes do Professor Eduardo Nunes de Souza. De uma parte, a fluidez e a clareza das explicações se associam à já consagrada trajetória docente do autor, coroada com a aprovação em acirrado concurso público de provas e títulos para o cargo de Professor Adjunto de Direito Civil da Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). De outra parte, a profundidade das discussões teóricas e a riqueza ímpar da pesquisa das fontes nacionais e estrangeiras remontam à tese de doutoramento originadora da presente obra, trabalho acadêmico cujos traços de distinção e louvor foram explicitados por

* Doutorando e Mestre em Direito Civil pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Membro do Instituto Brasileiro de Direito Civil (IBDCivil) e do Comitê Brasileiro da *Association Henri Capitant* (AHC-Brasil). Advogado. *E-mail*: rodrigo.daguiasilva@gmail.com.

prestigiosa banca examinadora na UERJ no ano de 2016.

A origem fundamentalmente acadêmica poderia incutir no leitor menos avisado uma falsa impressão de a obra não se ocupar das questões que desafiam operadores do direito na práxis cotidiana. Da superação de tal potencial equívoco, contudo, decorre mais um grande mérito da obra. O rigor científico do texto não se apresenta como fim em si mesmo, mas sempre como instrumento para a máxima compatibilização das soluções dispensadas às invalidades negociais com os valores tutelados pela Constituição Federal. Subjaz a tal desiderato, em plena sintonia com a metodologia civil-constitucional, o propósito deliberado de buscar na tábua axiológica da Constituição a chave para a (re)unificação de uma disciplina cuja unidade e coerência são diuturnamente ameaçadas pelas “exceções” oferecidas pelo legislador e pelos tribunais às invalidades negociais.¹

A obra se divide em três eixos centrais para a concretização dos objetivos de sistematização das soluções já alcançadas pela doutrina tradicional (e usualmente enunciadas em caráter dito excepcional) e de proposição de novas perspectivas mais alinhadas com a tutela dispensada pela Constituição. O primeiro capítulo é dedicado à investigação do perfil funcional das invalidades negociais. Para tal propósito, o autor empreende valioso estudo acerca dos controles de ilicitude, abusividade e merecimento de tutela dos atos de autonomia privada, em arremate de projeto de pesquisa desenvolvido com destaque no decorrer da sua trajetória acadêmica.² A exposição esclarece, ao fim, que a disciplina das invalidades serve fundamentalmente à tutela da eficácia negocial, associada às situações jurídicas subjetivas e à sua concreta operatividade.

O segundo capítulo é dedicado a uma análise crítica à doutrina tradicional das invalidades. No que diz respeito aos planos de análise do negócio jurídico, o autor sustenta uma inovadora realocação dos “elementos de existência” e dos “elementos acidentais” no ressignificado plano da invalidade, de operatividade suficientemente

¹ Para uma análise das premissas da metodologia civil-constitucional, entre as quais figura a reconstrução do sistema jurídico em torno dos princípios e valores da Constituição, cf., por todos, BODIN DE MORAES, Maria Celina. A caminho de um direito civil constitucional. *Na medida da pessoa humana: estudos de direito civil-constitucional*. Rio de Janeiro: Renovar, 2010, *passim*; e TEPEDINO, Gustavo. Premissas metodológicas para a constitucionalização do direito civil. *Temas de direito civil*. Rio de Janeiro: Renovar, 2004, *passim*.

² O referido percurso acadêmico de estudo das categorias do ato ilícito, do abuso do direito e do merecimento de tutela restou sedimentado destacadamente nas seguintes produções acadêmicas do autor: SOUZA, Eduardo Nunes de. Abuso do direito: novas perspectivas entre a licitude e o merecimento de tutela. *Revista Trimestral de Direito Civil*. Volume 50. Rio de Janeiro: Padma, abr.-jun./2012; SOUZA, Eduardo Nunes de. Merecimento de tutela: a nova fronteira da legalidade no direito civil. *Revista de Direito Privado*. Volume 58. São Paulo: Revista dos Tribunais, abr.-jun./2014.

ampliada para abranger a disciplina dos efeitos negociais. Passam-em revista, ainda, os critérios tradicionalmente invocados para a diferenciação entre nulidade e anulabilidade, nomeadamente as causas de invalidade, a possibilidade de convalhecimento pelo decurso do tempo, a possibilidade de confirmação pelas partes e de suprimento judicial, a legitimidade para a alegação do vício e a operatividade de pleno direito.

O percurso teórico desenvolve-se consistente e coerentemente com a premissa teórica de recondução dos planos de análise do negócio jurídico à valoração dos efeitos negociais. Entre tantos outros contributos inovadores da obra, podem ser destacadas a ressignificação da causa de nulidade virtual e a revisitação da problemática atinente à dita imprescritibilidade das nulidades.

O raciocínio desenvolvido conduz ao método proposto para a modulação judicial das invalidades negociais, assim resumido: “Deve, portanto, o julgador investigar, no caso concreto, a incidência de interesses juridicamente relevantes cuja presença tornaria a solução proposta pela lei para a regulação da eficácia do ato, presumidamente consentânea com o sistema, ilegítima naquele caso. Se assim for, não há necessidade de forçar uma artificial requalificação da *fattispecie*, o que se faz, muitas vezes, em contrariedade à própria natureza das causas de invalidade legalmente previstas. A mera verificação de que o regime previsto em lei, se fosse aplicado a certo caso concreto, provocaria resultados contrários à ordem jurídica não constitui uma quebra de sistemática, justamente porque o ordenamento deve ser interpretado e aplicado como um todo, observando-se sua unidade lógica e axiológica conjugada ao próprio dado fático”.³

O terceiro e derradeiro capítulo, em concretização do método proposto, fornece valioso (e não taxativo) rol de valores relevantes para a modulação judicial de efeitos do negócio inválido. Nesse contexto, a preservação da autonomia negocial, a vedação ao benefício da própria torpeza, a tutela da confiança, a vedação ao enriquecimento sem causa, a tutela de pessoas vulneráveis e a garantia da segurança jurídica são analisados em algumas das suas múltiplas perspectivas de atuação no complexo juízo ponderativo a ser empreendido pelo intérprete rumo à mais adequada conclusão acerca da modulação das invalidades negociais.

³ SOUZA, Eduardo Nunes de. *Teoria geral das invalidades do negócio jurídico*. São Paulo: Almedina, 2017, p. 278.

Com a sua já clássica “Teoria geral das invalidades do negócio jurídico: nulidade e anulabilidade no direito civil contemporâneo”, o Professor Eduardo Nunes de Souza fornece presente dos mais valiosos à civilística brasileira, em comemoração do aniversário próximo dos quinze anos de vigência do Código Civil. Resta, assim, o convite a uma agradável e muito proveitosa leitura.

Como citar: SILVA, Rodrigo da Guia. Resenha à obra “Teoria geral das invalidades do negócio jurídico: nulidade e anulabilidade no direito civil contemporâneo”, de Eduardo Nunes de Souza, Ed. Almedina. **Civilistica.com**. Rio de Janeiro, a. 6, n. 2, 2017. Disponível em: <<http://civilistica.com/resenha-a-obra-teoria-geral-das-invalidades>>. Data de acesso.